



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

***DELIBERAÇÃO Nº 001 DE 10 DE ABRIL DE 2020***

Fixa normas regulamentadoras para realização de cultos religiosos no âmbito do Município de Presidente Olegário/MG durante a vigência do Estado de Emergência.

O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), no exercício de atribuição que lhe confere a Portaria nº 036 de 20 de março de 2020 e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público Estadual no sentido de adotar medidas restritivas para evitar aglomeração, principalmente nos próximos dias com a previsão de pico de contágio pela COVID-19; e

**DELIBERA:**

Art. 1º Os cultos religiosos poderão ocorrer com a presença de, no máximo, 30 (trinta) pessoas, desde que seja possível adotar medidas de separação entre os presentes de uma distância mínima de 1,30 cm.

Parágrafo único. No caso de não ser possível receber o número de 30 (trinta) pessoas com a separação de 1,30cm entre elas, deverá ser reduzido o número de participantes e nunca do distanciamento.

Art. 2º Nas portas dos salões onde se realizarem os cultos religiosos deverão dispor de dispositivo de álcool em gel para uso dos participantes.

Art. 3º Os locais dos cultos, inclusive bancos, cadeiras, mesas e demais objetos usados pelos fiéis e pelos celebrantes deverão ser previamente higienizados com água sanitária ou álcool 70%.

Art. 4º As igrejas deverão disponibilizar meios para que os fiéis que estejam no grupo de risco, conforme indicado pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, possam assistir aos cultos de suas casas.

Art. 5º Os templos que não tiverem condições de cumprir as normas desta deliberação não poderão celebrar seus cultos com participantes presentes.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Art. 6º O não cumprimento desta Deliberação acarretará o fechamento compulsório do local com a proibição de realização de novos cultos.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de abril de 2020.

Presidente Olegário, 10 de abril de 2020.

*João Carlos N. de Castilho*  
*Prefeito Municipal*

*Verônica Resende F. Silva*  
*Enfermeira*

*Lara Fernandes Rodrigues*  
*Secretaria M. de Saúde*

*César Correa de Araújo*  
*Secretário M. Planejamento*

*César Junior Batista*  
*Enfermeiro*

*Mateus Araújo de Freitas*  
*Secretário M. Administração*

*Amely M<sup>a</sup> de A. Pinheiro*  
*Procuradora Municipal*